

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

LEI Nº 1.246/75.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de co 6.561,00 - (seis mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros) destinado ao ragamento, até dezembro do corrente ano, de gratificação a um professor para manutenção nesta cidade de um radioposto do Projeto - Minerva, Serviço de Rádio Difusão do Ministério de Educação e Cultura.

Artigo 2º)- O crédito especial aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial na mesma importancia, da verba 44. 3.2.5.0 67, do orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na datade sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de abril de 1.975.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA =Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

 $\overline{}$

f. Mocaurau FELIPPE MALAMAN Diretor de Administração.

mczs/.-